LEI Nº 1.900, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional – anulação de dotações no orçamento programa de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar criando-se as modalidades de aplicação necessárias, adicionando-se o valor de até R$ 1.099.008,64 (um milhão, noventa e nove mil, oito reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		01	Aplicação Direta	25.000,00
04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
04.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01.04.122.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		94	Aplicação Direta	50.000,00
06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SAP			
06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		85	Aplicação Direta	265.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		65	Aplicação Direta	100.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		40	Aplicação Direta	620.000,00
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		05	Aplicação Direta	39.011,64

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.842, de 27/11/2009:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SAP			
06.01.04.392.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		79	Aplicação Direta	25.000,00
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		78	Aplicação Direta	70.000,00
06.01.04.128.4503.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		74	Aplicação Direta	30.000,00
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		03	Aplicação Direta	20.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		107	Aplicação Direta	35.379,20
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		106	Aplicação Direta	12.500,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4.511.1.037.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		43	Aplicação Direta	26.500,00
09.01.15.451.4511.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		60	Aplicação Direta	46.873,75
09.01.15.451.4511.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		59	Aplicação Direta	49.290,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		31	Aplicação Direta	212.500,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4508.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		09	Aplicação Direta	11.219,92
10.01.20.606.4508.2.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		08	Aplicação Direta	5.000,00
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		26	Aplicação Direta	90.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
11.02.08.243.4509.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		23	Aplicação Direta	60.000,00
12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE			
12.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE			
12.01.22.661.4515.2.026.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		58	Aplicação Direta	145.145,77
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		57	Aplicação Direta	37.500,00
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		56	Aplicação Direta	10.000,00
12.01.22.661.4515.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		55	Aplicação Direta	212.100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal